



ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2017

Revoga a Ordem de Serviço 01/93

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos Protocolos Oncológicos do IPE-Saúde;

CONSIDERANDO que o Protocolo Oncológico do IPE-Saúde do ano 2010, em vigência, prevê a utilização de medicamentos orais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a ordem de Serviço nº 01/1993, que determina que não há cobertura para antitumorais e medicação complementar de uso domiciliar .

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2017.


OTOMAR VIVIAN
Diretor-Presidente